



JUNTA DE FREGUESIA

DELIBERAÇÃO DA JUNTA DE FREGUESIA DA AJUDA N.º 246/2026

Aprovado
por unanimidade
sem abstenções ou faltas
9 votos PS
1 SL
1 PSD
1 CDS
2 independentes

Assunto: 8.ª alteração do Regulamento e Tabela Geral de Taxas da Freguesia

A Freguesia dispõe, na sua esfera de gestão, de equipamentos que se encontram disponíveis para a utilização por particulares, devendo, nesse caso e nos termos gerais, estar sujeita a contrapartida financeira, que, porém, não se encontra prevista no Regulamento e Tabela Geral de Taxas da Freguesia [RTGT].

Impõe-se, assim, fazer prever, no RTGT taxas aplicáveis à utilização destes vários equipamentos quando autorizada a benefício dos particulares que o requeiram.

Aproveita-se para corrigir a redação do artigo 7.º que na sua redação atual não confere com a Tabela Geral de Taxas (anexos ao RTGT).

As alterações introduzidas na Tabela Geral de Taxas pela presente deliberação, a ser aprovada pela Assembleia de Freguesia, não produzem despesa ou redução de receita orçamental.

Assim,

Ao abrigo do disposto conjugado no n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, e 29 de dezembro, na sua atual redação, com a alínea d) do n.º 1 do artigo 9.º e a alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º, ambos do regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

A Junta delibera submeter à Assembleia de Freguesia a aprovação da alteração do Regulamento e Tabela Geral de Taxas da Freguesia da Ajuda como segue.

a) O artigo 7.º do Regulamento passa a ter a seguinte redação:

Artigo 7.º

Competências transferidas e delegadas da CML

- 1- As taxas devidas pela ocupação do Mercado são as constantes do anexo VI.
- 2- As taxas devidas pelas atividades de AAAF e CAF e de educação não formal são as constantes do anexo VII.

b) O artigo 8.º do Regulamento passa a ter a seguinte redação:

Artigo 8.º

Utilização de recinto culturais e desportivos

- 1- A Junta de Freguesia da Ajuda tem a gestão de diversos espaços de uso cultural, recreativo ou desportivo de sua iniciativa, cuja capacidade sobranete é colocada à disposição de entidades particulares, mediante o pagamento de uma taxa.
- 2- As taxas a pagar pela utilização dos espaços em causa estão previstas no anexo III ao presente Regulamento.
- 3- Sem prejuízo do disposto o artigo 3.º, é concedida isenção de pagamento da taxa referente ao Polidesportivo Eduardo Bairrada sempre que se verifique:
 - a) A sua utilização para a realização de jogos ou provas oficiais levadas a efeito pelas coletividades sediadas na freguesia;
 - b) A sua utilização pelas escolas da rede pública ou instituições de solidariedade social, sediadas na freguesia.

c) A tabela do anexo III ao RTGT passa a ter a seguinte redação:

Equipamento	Espaço	Taxa por hora ou fração (€) ⁽¹⁾		
		Dias úteis das 9:00 às 17:00 h	Dias úteis das 17:00 às 19:00 h	Sábados, domingos e feriados ou depois das 19:00 h
Antigo Mercado do Peixe	Ginásio	24,00	32,00	64,00
Oficina das Artes	Auditório	114,00	170,00	170,00
Oficina das Artes	Sala de formação	12,00	16,00	50,00
Oficina das Artes	Sala Saúde	12,00	16,00	50,00
Casalinho Verde	Sala de desporto	12,00	16,00	32,00
2 de Maio Azul	2 de Maio Azul	12,00	16,00	32,00
Casa da Cultura	Sala multiusos	12,00	16,00	32,00
Polidesportivo Eduardo Bairrada	Polidesportivo	20,00		

⁽¹⁾ Aos particulares residentes na freguesia ou titulares do cartão "Minha Ajuda" é aplicada a dedução de 25 % sobre os valores constantes da tabela.

Aprovado por varicibe em RE de ³⁶21/1/2026.

O Presidente